



LEI Nº 4.944 DE 15 DE JULHO DE 1997

PUBLICADO

D. Oficial nº 135 de 171071
19 97

Reconhece de utilidade pública a
Associação de Desenvolvimento
Comunitário de Monsenhor
Hipólito, em Monsenhor
Hipólito-Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monsenhor Hipólito, com sede e foro no Município de Monsenhor Hipólito-Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de julho
de 1997.

Francisco de Assis Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.944 DE 15 DE JULHO DE 1997

PUBLICADO

D. Oficial nº 135 de 171071
19 97

Reconhece de utilidade pública a
Associação de Desenvolvimento
Comunitário de Monsenhor
Hipólito, em Monsenhor
Hipólito-Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monsenhor Hipólito, com sede e foro no Município de Monsenhor Hipólito-Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de julho
de 1997.

Francisco de Assis Nunes Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso de Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO